



Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

DECRETO nº 1.539/2016, de 26 de dezembro de 2016.

Ratifica os termos do Decreto nº 747/99, que aprovou o Loteamento 'Residencial Eldorado' e aprova e autoriza as alterações no Projeto do Loteamento 'Residencial Eldorado', por atender os ditames da Lei 6.766/79 c/c a Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental) e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Loteamento 'Residencial Eldorado' foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 747/99, de 04 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO que Loteamento 'Residencial Eldorado' foi objeto da Ação Civil Pública nº 2006.35.01.001639-5, cuja liminar determinou a suspensão da concessão de autorizações e alvarás para realização de atividades, obras ou serviços de infraestrutura urbanística;

CONSIDERANDO o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 05 de maio de 2008, no corpo da Ação Civil Pública nº 2006.35.01.001639-5, que tramitava na Justiça Federal, Vara de Luziânia – GO;

CONSIDERANDO que as adequações e alterações no Projeto Original, pactuadas no TAC, foram devidamente realizadas para atender a legislação ambiental vigente, garantindo a proteção e a preservação do Meio Ambiente e a mitigação de danos e recuperação de áreas degradadas;

CONSIDERANDO que o Loteamento 'Residencial Eldorado' vem cumprindo rigorosamente as obrigações assumidas no mencionado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, visando a regularização do parcelamento de uso do solo para fins urbanos, tendo realizado novas alterações e adequações do Projeto do Loteamento;

CONSIDERANDO que o empreendimento recebeu a Licença Ambiental de Instalação nº 2221/2016, oriunda do Proc. nº 8183/2016 – SECIMA;

CONSIDERANDO que o empreendimento atende aos ditames da Lei nº 6.766/79 e da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental);

CONSIDERANDO que o empreendimento não acarretará qualquer tipo de ônus ao Município, tendo em vista que será implantado em área particular, localizada na Zona de Expansão Urbana - ZEU, pertencente à Eldorado Empreendimento Ltda;

CONSIDERANDO que o Loteamento 'Residencial Eldorado' já se encontra em fase de implantação, tendo em vista sua aprovação e autorização terem ocorrido em 1999 e a Ação Civil Pública ter sido extinta pela celebração do TAC, como acima apresentado;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

CONSIDERANDO que aprovação e autorização municipal das alterações do Projeto Original do empreendimento, não obsta que a identificação de situações à sanar, oriundas da ação fiscalizadora do Município e da SECIMA, bem como de indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, previstos na legislação vigente, resguardando ao Meio Ambiente e aos futuros compradores dos lotes urbanos que irão compor o Loteamento 'Vivendas Portal'.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a aprovação do Loteamento 'Residencial Eldorado', nos termos do art. 1º do Decreto nº 747/99, de 04 de outubro de 1999.

Art. 2º. Ficam aprovadas as alterações do Projeto do Loteamento 'Residencial Eldorado', localizado na Zona Expansão Urbana deste Município, cuja composição está presente no Mapa e Memorial Descritivo que seguem anexos, os quais se tornam parte integrante do presente Decreto.


Art. 3º. Fica autorizado o registro das alterações do Projeto do Loteamento 'Residencial Eldorado', a ser realizado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º. A implantação do Loteamento 'Residencial Eldorado' se dará em obediência ao disposto no art. 12, art. 13 e art. 14 da Lei Municipal nº 617/2000 (Plano Diretor Urbano, Rural e Ambiental).

Parágrafo Único. A aprovação e autorização das alterações do Projeto do Loteamento 'Residencial Eldorado' não obsta que a ação fiscalizadora do Município e da SECIMA, bem como as indicações do COMDEMA, venham a ser apresentadas e exigidas do empreendedor, sob pena de embargos do empreendimento, como previsto na legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade. Data supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

ANEXO I

MAPA



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTEAMENTO

Denominação do Imóvel: RESIDENCIAL ELDORADO

Município de Alto Paraíso - Estado de Goiás

Proprietário : CANDIDO PAULINO DA SILVA

Área : 970.453,83 m² // 97,04;53 ha.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

- Ao Norte : Confrontando com Leci Paulino Barbosa e Candido Paulino da Silva
Ao Sul : Confrontando com a Cidade de Alto Paraíso de Goiás
A Leste : Confrontando com Candido Paulino da Silva e Ariovaldo Correa dos Santos
A Oeste : Confrontando com a Rodovia GO-118 e a Cidade de Alto Paraíso

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O presente memorial descritivo inicia-se no ponto n. 01, localizado junto à uma cerca de arame na margem esquerda de uma grota, na confrontação com a cidade de Alto Paraíso de Goiás, com coordenadas plano-retangulares UTM, (N = 8.436.469,679 e E = 228.496,591, referenciadas ao datum Sad 69. Daí, segue pela referida cerca de arame, confrontando com a cidade de Alto Paraíso de Goiás, com os seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distancias: 296° 43' 40" e distância de 116,42 metros; 306° 12' 59" e distância de 76,90 metros; 321° 43' 18" e distância de 519,40 metros; passando pelos pontos 2, 3 e 4, sendo este último, localizado junto a faixa de domínio da Rodovia GO – 118. Daí, segue margeando a referida faixa de domínio, do lado direito no sentido de Alto Paraíso a Terezina de Goiás, com o azimute verdadeiro: 354° 43' 23" e distância de 714,54 metros, até o ponto 5; daí, defletindo à direita e confrontando no limite, com terras da Sra. Leci Paulino Barbosa e do Sr. Candido Paulino da Silva, segue com o azimute verdadeiro: 83° 01' 07" e distância de 536,35 metros, até o ponto 6; daí, defletindo à esquerda e confrontando no limite, com terras do Sr. Candido Paulino da Silva, segue com o seguinte azimute verdadeiro e distancia: 09° 00' 15" e distância de 83,26 metros, até o ponto 7; daí, defletindo à direita e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro e distancia: 83° 01' 07" e distância de 178,85 metros, até o ponto 8; daí, defletindo à direita e ainda confrontando no limite, com terras do Sr. Candido Paulino da Silva, segue com os azimute verdadeiro e distancia: 190° 53' 52" e distância de 132,65



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

metros, até o ponto 9; daí, defletindo à direita e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro e distancia: $262^{\circ} 45' 56''$ e distância de 81,28 metros, até o ponto 10; daí, defletindo a esquerda e confrontando no limite, com terras do Sr. Candido Paulino da Silva, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distancias: $163^{\circ} 52' 33''$ e distância de 22,04 metros; $186^{\circ} 40' 25''$ e distância de 57,50 metros; $198^{\circ} 44' 15''$ e distância de 117,81 metros, passando pelos pontos 11, 12 e 13; daí, defletindo a direita e confrontando no limite, com terras do Sr. Ariovaldo Correa dos Santos, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distancias: $277^{\circ} 16' 20''$ e distância de 68,65 metros; $236^{\circ} 00' 36''$ e distância de 92,29 metros; $205^{\circ} 46' 27''$ e distância de 78,56 metros; $179^{\circ} 36' 55''$ e distância de 75,62 metros, passando pelos pontos: 14, 15, 16 e 17; daí, defletindo à esquerda e ainda com o mesmo confrontante, segue por uma curva com o desenvolvimento de 41,82 metros, até o ponto 18; daí, defletindo à esquerda e ainda com o mesmo confrontante, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distancias: $153^{\circ} 42' 37''$ e distância de 18,95 metros; $148^{\circ} 27' 00''$ e distância de 100,04 metros, passando pelos pontos 19 e 20; daí, defletindo à direita e ainda confrontando no limite, com terras do Sr. Ariovaldo Correa dos Santos, segue por duas curvas subseqüentes, com os seguintes desenvolvimentos: 55,19 metros e 20,93 metros, passando pelos pontos 21 e 22; daí, ainda com a mesma confrontação e defletindo a esquerda, segue com o azimute verdadeiro e distancia: $115^{\circ} 11' 18''$ e distância de 291,44 metros até o ponto 23; daí, defletindo à esquerda e confrontando no limite, com terras do Sr. Ariovaldo Correa dos Santos, segue com o seguinte azimute verdadeiro e distancia: $49^{\circ} 55' 47''$ e distância de 117,97 metros, até o ponto 24; daí, defletindo à direita e ainda com o mesmo confrontante, segue com o seguinte azimute verdadeiro e distancia: $115^{\circ} 11' 18''$ e distância de 171,09 metros, até o ponto 25; daí, defletindo à direita e ainda com o mesmo confrontante, segue com o seguinte azimute verdadeiro e distancia: $231^{\circ} 14' 22''$ e distância de 119,26 metros, até o ponto 26; daí, defletindo à esquerda e ainda com o mesmo confrontante, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distancias: $115^{\circ} 11' 18''$ e distância de 240,77 metros; $173^{\circ} 40' 11''$ e distância de 47,20 metros; $168^{\circ} 46' 46''$ e distância de 14,00 metros; $104^{\circ} 06' 30''$ e distância de 51,58 metros; $55^{\circ} 36' 36''$ e distância de 22,24 metros; $16^{\circ} 54' 34''$ e distância de 17,05 metros; $56^{\circ} 57' 20''$ e distância de 39,02 metros; $30^{\circ} 04' 54''$ e distância de 47,01 metros; $47^{\circ} 03' 38''$ e distância de 96,01 metros; $355^{\circ} 16' 32''$ e distância de 26,32 metros; $62^{\circ} 58' 33''$ e distância de 30,47 metros; $358^{\circ} 46' 34''$ e distância de 46,96 metros e $107^{\circ} 16' 26''$ e distância de 49,15 metros, passando pelos pontos: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, 37, 38 e 39 este ultimo, cravado junto à margem esquerda da Grota da Rua da Palha; daí, segue por essa grota acima, com a distancia de 36,72 metros, até o ponto 40; daí, defletindo à direita e, confrontando no limite, com terras do Sr. Candido Paulino da Silva, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distancias: $176^{\circ} 20' 46''$ e distância de 58,25 metros; $224^{\circ} 46' 59''$ e distância de 45,62 metros; $191^{\circ} 04' 32''$ e distância de 25,55 metros; $114^{\circ} 53' 36''$ e distância de 60,60 metros, passando pelos pontos: 40, 41, 42, 43 e 44, este ultimo cravado junto à margem esquerda de uma grota; daí, segue por essa grota acima, confrontando com o município de Alto Paraíso de Goiás, com a distancia de 207,87 metros, até o ponto 45; daí, defletindo à esquerda e ainda com o mesmo confrontante, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e respectivas distancias: $164^{\circ} 52' 45''$ e distância de 26,99 metros; $184^{\circ} 37' 51''$ e distância de 33,53 metros; $210^{\circ} 25' 32''$ e distância de 10,15 metros; $177^{\circ} 46' 03''$ e distância de 27,99 metros; $215^{\circ} 04' 34''$ e distância de 39,04 metros; $230^{\circ} 11' 51''$ e distância de 17,00 metros; $304^{\circ} 35' 21''$ e distância de 88,41 metros, passando pelos pontos: 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, este último, cravado junto à uma grota; daí, sempre margeando a referida grota, segue com o mesmo confrontante, com a distancia de 173,20 metros, até o ponto n. 53; daí, defletindo à esquerda e ainda confrontando no limite, com a cidade de Alto Paraíso, segue com o azimute verdadeiro e distancia: $255^{\circ} 56' 27''$ e distância de 164,96 metros, até o ponto n. 54, cravado junto a uma grota; daí, defletindo à direita e ainda com o mesmo



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

confrontante, segue por essa grota acima, com a distancia de 390,12 metros, até o ponto n. 55; daí, seguindo em frente e ainda com o mesmo confrontante, segue com o azimute verdadeiro e distancia: 301° 48' 40" e distância de 19,81 metros, até o ponto n. 56; daí, defletindo à direita e ainda com o mesmo confrontante, segue por uma curva, com o desenvolvimento de 8,30 metros, até o ponto n. 57, cravado junto a uma grota; daí, defletindo à esquerda segue por essa grota acima, com a distancia de 52,38 metros, até o ponto n. 01, ponto inicial dessa descrição.

COMPOSIÇÃO DO LOTEAMENTO – QUADRO DEMONSTRATIVO DE AREAS

ESPECIFICAÇÕES	Nº UNID.	ÁREA em m2	%
1. TOTAL DE LOTES	558	427.192,36	44,02
2. TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	024	543.261,48	55,98
2.1. AREA VERDE	007	142.468,35	14,68
2.2. PARQUE MUNICIPAL	002	133.070,87	13,71
2.3. CULTO RELIGIOSO	001	7.257,83	0,74
2.4. ESCOLA	001	9.770,90	0,73
2.5. ESPORTE E LAZER	002	21.883,25	2,25
2.6. PLAY GROUND E CRECHE	001	8.354,48	0,86
2.7. POSTO POLICIAL	001	3.082,85	0,31
2.8. POSTO DE SAÚDE	001	2.948,84	0,30
2.9. PRAÇA	003	7.372,30	0,75
2.10. CENTRO DE CONVENÇÕES	001	6.487,81	0,66
2.11. VIVEIRO DE PLANTAS	001	6.692,93	0,68
2.12. ÁREA A SER RECUPERADA	001	9.940,18	1,01
2.13. SISTEMA VIARIO	-	174.053,41	17,62
2.14. FAIXA DE DO DOMÍNIO	001	9.615,84	0,99
2.15. PASSAGEM DE PEDESTRE	001	261,64	0,03
TOTAL GERAL DO EMPREENDIMENTO	605	970.453,83	100,00